



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – FONE: (41) 3420-2767
Paranaguá - PR CEP.: 83.203-060

TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, neste ato representado pelo Secretário de Urbanismo Eng. Civil Koiti Cláudio Takiguti, no exercício de suas atribuições, doravante denominado **TOMADOR DO COMPROMISSO**, e de outro lado, **CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S. A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 75.633.560/0001-82, com sede na Av. Coronel Santa Rita, 2677, 83.221-675, Rocio, Paranaguá/PR, neste ato representada por José Paulo Fernandes, inscrito no CPF n.º 048.555.768-16 e Fábio Martins Jorge, inscrito no CPF n.º 13.236.979-34, ambos com domicílio profissional no referido endereço, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**.

CONSIDERANDO o constante no artigo n.º 182, “caput”, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como os princípios urbanísticos vigentes decorrentes do artigo 2.º da Lei n.º 10.257/2001 (“Estatuto da Cidade”), dentre os quais o urbanismo é função pública, a função social da propriedade, da justa distribuição dos benefícios e ônus da atividade urbanística (art. 2.º, IX, Estatuto da Cidade – Lei 10.257/2001), planejamento e participação popular, além do constante nos no art. 2.º, VI, “d” e “g”, e XII, ambos do Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que o art. 36 do Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001, estabelece que a lei municipal defina os empreendimentos e atividades privados em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 121 ao 126 do Plano Diretor do Município de Paranaguá (LC 294/2022);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária n.º 2.822/2007 (“LO 2.822/2007”), que “DISPÕE SOBRE O ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO que o Estudo de Impacto de Vizinhança (“EIV”), como expressão do princípio da precaução, avaliará os efeitos positivos e negativos dos empreendimentos e atividades e, nessa condição, identificará medidas mitigadoras e compensatórias para os empreendimentos objetos deste TCU/EIV já implantados e atualmente em operação; implantação do empreendimento e, até mesmo, identificar incompatibilidades não mitigáveis;

CONSIDERANDO que o empreendedor apresentou o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) em conformidade com o disposto na LO 2.822/2007 e no Decreto Municipal n.º 544/2013 (“DM 544/2013”);

CONSIDERANDO que o foi dada ampla publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV;

CONSIDERANDO que o EIV foi levado ao conhecimento da população, através de audiência pública realizada em 08 de novembro de 2023, na qual foi facilitada a compreensão por linguagem acessível e ilustrada, de modo a possibilitar o entendimento das vantagens e desvantagens, bem como as consequências da implantação do empreendimento, bem como possibilitou a população a apresentação de críticas, sugestões e reivindicações;

CONSIDERANDO que, após a audiência pública, os autos foram encaminhados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá (“COMDUP”) e que o conselho emitiu parecer favorável acerca da aprovação do empreendimento, com condicionantes (de acordo com relatório de avaliação do EIV, elaborado pela Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo (“CTCMU”));

CONSIDERANDO que a CTCMU emitiu relatório de avaliação do EIV com parecer favorável ao empreendimento;

CONSIDERANDO que o COMDUP aprovou o relatório de avaliação do EIV em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os requisitos estabelecidos na LO 2.822/2007 e no DM 544/2013, quanto ao Estudo de Impacto de Vizinhança;

Secretaria Municipal de Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – FONE: (41) 3420-2767
Paranaguá - PR CEP.: 83.203-060

CONSIDERANDO que, conforme art. 28 do DM 544/2013, “A Câmara Técnica do CMU deve apresentar a Conclusão do Estudo de Impacto de Vizinhança, no qual deve constar sua análise, baseada nos autos do EIV, nas atas da audiência pública e no parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá, quando emitido, optando pela execução, pela execução condicional ou pela não execução do empreendimento”;

CONSIDERANDO que a Conclusão do Estudo de Impacto de Vizinhança foi elaborada pela CTCMU, a qual sujeita o empreendimento a ser executado;

RESOLVEM

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO – EIV**, com fulcro no § 2.º do art. 124 da Lei Complementar nº 294, de 7 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO (TCU) visa à realização e aplicação das condicionantes, medidas compensatórias e medidas mitigadoras definidas com base no relatório final do EIV elaborado pela CTCMU, referente à ampliação do Centro de Tancagem 4 da CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S. A.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a implementação do presente termo, fica o MUNICÍPIO obrigado a:

- I – Analisar os projetos e documentos a serem apresentados pela COMPROMISSÁRIA, referentes ao presente termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o protocolo;
- II – Emitir Certidão de Licenciamento Urbanístico – EIV, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do presente termo, mediante solicitação do compromissário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a implementação do presente termo, fica a COMPROMISSÁRIA obrigada a cumprir as seguintes condicionantes:

I – Atender as condicionantes contidas no Termo de Anuência Prévia (TAP) emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

- a) Prazo para cumprimento: 180 dias após a celebração deste Termo de Compromisso;
- b) Para as sugestões condicionantes que estão descritas tanto no Termo de Anuência Prévia (TAP), quanto neste Termo de Compromisso Urbanístico (TCU), fica valendo o prazo e detalhamentos estabelecidos pelo presente TCU.

II – Apresentar Inventário de Gases do Efeito Estufa (IGEE), referente ao Escopo 1 e 2 (respectivamente, as emissões geradas por veículos próprios ou de terceiros que operam na área interna do empreendimento e as emissões geradas pelo consumo de energia elétrica relacionada a operação do empreendimento), para o intervalo de 01 (um) ano de operação. Neste inventário deverão constar detalhadamente as fontes geradoras por unidade, a quantidade de gases emitidos (CO₂) no período e a quantidade de árvores a serem plantadas, visando a mitigação deste impacto;

- a) Prazo para cumprimento: 400 dias após o início das atividades do empreendimento;

Obs.: 365 dias para realizar o levantamento dos dados reais e mais 35 dias para finalizar a confecção do inventário.

Para conversão da quantidade de árvores a serem plantadas, considerar que para realizar a compensação de 1 tonelada de CO₂ faz-se necessário o plantio de 7,14 árvores, no método de plantio em reflorestamento (vegetação nativa). Num plantio de 3 m x 2 m, cada muda ocuparia 6 m². Estabelecer quantos hectares seriam necessários para compensar os GEEs emitidos. Utilizar a Portaria 118 do IBAMA que estabelece o valor de R\$ 17.743,17/hectare como custos mínimos para recomposição de vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica no método de plantio direto (sem nucleação), a fim de obter o Valor Máximo do Investimento (VMI).

Secretaria Municipal de Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – FONE: (41) 3420-2767
Paranaguá - PR CEP.: 83.203-060

Apresentar o custo unitário por muda, no formato de arborização urbana, contemplando todos os insumos e mão-de-obra conforme exigido no documento “Detalhamento da Execução do Plantio” – Anexo A. Apresentar, por fim, o total de mudas a serem plantadas no formato de arborização urbana, dividindo o VMI pelo custo unitário por muda.

Exemplo de tabela resumo do IGEE:

	CT4C
Escopo 1 (tCO2)	
Escopo 2 (tCO2)	
Total (tCO2)	
Total de mudas a serem plantadas no formato reflorestamento (vegetação nativa)	
Área em hectares a ser compensada no formato de reflorestamento (vegetação nativa)	
Valor Máximo do Investimento (VMI), de acordo com a Portaria 118 do IBAMA	
Custo unitário por muda, no formato de arborização urbana	
Total de mudas a serem plantadas no formato arborização urbana	

III – Efetuar o plantio de mudas de árvores, de acordo com os resultados do inventário do GEE, em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, considerando o Plano Municipal de Arborização Urbana, ou em demais locais a serem definidos pela SEMMA;

- a) Prazo para cumprimento: 180 dias após a aprovação, pela SEMMA, do Inventário de Gases do Efeito Estufa (IGEE) disposto no item “II”

IV – Executar a recomposição dos passeios públicos existentes lindeiros de cada uma das unidades avaliadas neste EIV, conforme NBR 9050, executando a faixa de serviço ajardinada, com largura mínima de 1 (um) metro, de forma que possa receber mudas de árvores arborização urbana (a qual deverá ser indicada em projeto, de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana), desde que a faixa de circulação de pedestres (passeio) atenda a largura mínima de 1,2 metro e que as estruturas públicas existentes nos passeios comporte tais medidas e excetuando locais cujas normas e boas práticas de segurança não recomendem, às expensas do empreendedor, excluída se necessária;

- a) Prazo para apresentação dos projetos à CTCMU: 90 dias após a assinatura do TCU;
b) Prazo para execução dos projetos: condição para emissão do Habite-se/Laudo de Vistoria Técnica (LVT);

Secretaria Municipal de Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – FONE: (41) 3420-2767

Paranaguá - PR CEP.: 83.203-060

V – Os tanques mais próximos (faixa de 80 metros) da Escola Estadual Bento Munhoz da Rocha devem ter identificação visível com a indicação de que eles não contêm produtos inflamáveis ou explosivos;

a) Prazo para cumprimento: imediato, e durante toda a operação do empreendimento.

VI – Deverá apresentar Laudo Técnico de Ruído com a apresentação de Laudo Técnico de Ruído, conforme a descrição abaixo:

Laudo Técnico de Monitoramento de Ruídos, assinado por profissional habilitado, contendo minimamente:

- Cronograma de obras, incluindo turno e atividades emissoras de ruídos;
- Zoneamento municipal do empreendimento, categoria de uso da área e nível máximo de ruído permitido (conforme NBR ABNT 10151);
- Croqui com frente de obras;
- Projeto de atenuação dos níveis de ruídos com a descrição detalhada dos procedimentos e medidas mitigadoras visando a atenuação de ruídos, se for o caso;
- Levantamento sonoro (medição e avaliação de ruídos) periódico durante a implantação do empreendimento, em áreas possivelmente atingidas na circunvizinhança do empreendimento, através de testes reais conforme metodologia da NBR ABNT 10151, apresentando: croqui com os pontos de medição, características das fontes sonoras, informações sobre instrumentação e calibração, descrição dos procedimentos de medição (tempo e método), condições ambientais e discussão dos resultados e níveis calculados ou corrigidos;
- Certificado de Calibração do sonômetro utilizado para medições;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo estudo.

a) Prazo de cumprimento:- semestralmente após a emissão da autorização de construção e anualmente após emissão do alvará de funcionamento.

VII – Contribuir, conforme proposta a ser apresentada pela Compromissária, para execução do Plano de Ordenamento do Fluxo Viário, conforme Plano de Ações e prazo a serem definidos pelo Município de Paranaguá;

VIII – Apresentar projeto referente a todos os dutos do CT4 a serem instalados, contendo:

- a) Cronograma de instalação do duto;
- b) A quantidade de dutos a ser instalada de acordo com o cronograma;
- c) Características técnicas dos dutos;
- d) A extensão em metros lineares de cada duto;
- e) A diferenciação, em metros lineares, de quais trechos dos dutos estão em áreas públicas e quais estão em áreas particulares;
- f) A diferenciação, em metros lineares, de quais trechos dos dutos são subterrâneos e quais são aéreos (indicar a extensão em metros lineares);
- g) Cálculo do valor a ser recolhido aos cofres municipais, em virtude dos dutos subterrâneos, se for o caso, em função da metragem linear subterrânea em áreas públicas e conforme cronograma de instalação..

Prazo para cumprimento: 180 dias após a assinatura do presente Termo de Compromisso Urbanístico;

IX – Apresentar o Plano de Emergência Individual – PEI existente referente às atividades da Compromissária;

a) Prazo para cumprimento: condição para emissão do Habite-se/Laudo de Vistoria Técnica (LVT);

Secretaria Municipal de Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – FONE: (41) 3420-2767

Paranaguá - PR CEP.: 83.203-060

X – Apresentar Projeto de Prevenção de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
a) Prazo para cumprimento: 90 dias após a assinatura do presente Termo de Compromisso Urbanístico;

XI – Instalação de poços de monitoramento de água subterrânea no entorno do empreendimento e execução de Programa de monitoramento de água subterrânea para substâncias químicas de interesse, com periodicidade minimamente anual. As atividades deverão ser executadas conforme metodologias das normas técnicas da ABNT que versam sobre o tema. Os relatórios de monitoramento deverão ser apresentados através de procedimento administrativo próprio à SEMMA.

- a) Prazo para instalação dos poços de monitoramento: condição para emissão do Habite-se/Laudo de Vistoria Técnica (LVT);
- b) Obs.: Os relatórios de monitoramento devem ser entregues anualmente;

XII – Realizar a retificação das matrículas (remembramento/unificação) do Registro de Imóveis do CT4 ressalvada eventual impossibilidade legal, registral ou pendência de discussão jurídica;

- a) Prazo para cumprimento: 360 dias após a assinatura do presente Termo de Compromisso Urbanístico;

XIII – Elaborar e executar Programa de educação ambiental e comunicação social com a comunidade, e em consonância com projetos de educação municipal em andamento no município voltado à comunidade, abordando temas de relevância pública, tais como resíduos sólidos, combate à poluição, proteção à fauna, proteção às áreas de preservação permanente, planejamento territorial em zona costeira e fiscalização para manutenção de qualidade ambiental, após previa aprovação do Programa pela equipe da SEMMA.

- a) Prazo de elaboração: 12 meses após a emissão do alvará de funcionamento;
- b) Prazo de execução: após aprovação da SEMMA conforme cronograma apresentado no Programa;

XIV – A contratação de mão de obra preferencialmente local através da Secretaria Municipal de Trabalho.

- a) Prazo para cumprimento: durante a obra e operação do empreendimento;

XV – Atendimento ao artigo 247 da Lei Complementar nº 302/2022, onde deverá apresentar à CTCMU, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, para análise técnica ambiental municipal, através de procedimento administrativo próprio, atendendo ao Termo de Referência da Resolução CEMA 70/2009, e ainda contendo minimamente:

- a identificação e quantificação de todos os resíduos que potencialmente poderão ser gerados quando da operação do empreendimento;
- a descrição detalhada dos procedimentos para segregação, acondicionamento, transporte interno e armazenamento interno temporário desses resíduos;
- um cronograma de treinamento de todos os funcionários, antes do início da operação e periodicamente como reforço, abrangendo os procedimentos previstos de gerenciamento de resíduos;
- a previsão de atualização do referido PGRS com a atualização das informações após 1 ano da operação do empreendimento;
- a instalação de área para armazenamento interno dos resíduos gerados até a devida coleta;
- a destinação final de todos os resíduos recicláveis devidamente triados preferencialmente para as associações de catadores de materiais recicláveis no município,
- a emissão e controle pelo gerador de MTR e CDF de todos os resíduos gerados pelo empreendimento;

Secretaria Municipal de Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – FONE: (41) 3420-2767

Paranaguá - PR CEP.: 83.203-060

- a apresentação dos contratos com os prestadores de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos;
- a destinação de resíduos recicláveis preferencialmente para associações de catadores de materiais recicláveis devidamente regularizadas existentes no município, por meio de contrato de prestação de serviço de triagem/termo de cooperação, visando a inclusão social de agentes ambientais no sistema formal de gestão de resíduos;
 - a) Prazo de cumprimento: 12 meses após emissão do Habite-se/Laudo de Vistoria Técnica (LVT);

XVI – Realizar a reforma da sede da ASSEPAR (Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Vila Santa Maria), com limitação de gastos entre 120 e 150 mil reais, e atendendo exclusivamente aos seguintes itens: I – Cozinha: ampliação com o cômodo adjacente (escritório), adequação de fiação elétrica, instalação de balcão com pia de granito, prateleiras, armários embutidos, porta sabonete, porta papel; II – Banheiros: adequação de fiação elétrica, manutenção/adequação de vasos sanitários e pias, troca de portas, fechaduras, instalação de porta sabonete, porta papel toalha, lixeira, espelho e armário embutido; III – construção de escritório mezanino e escada de acesso com mesa, cadeiras e armário.

- a) Prazo: 12 meses após emissão do Habite-se/Laudo de Vistoria Técnica (LVT);

XVII – Apresentar projeto de paisagismo da praça de bolso para revitalização do canal do Anhaia, em área lindeira ao empreendimento, de modo a integrá-lo ao Recanto Dino Cattalini, com limitação de gastos em R\$ 150 mil.

- a) Prazo para apresentação dos projetos à CTCMU: 90 dias após a assinatura do TCU;
- b) Prazo para execução dos projetos: condição para emissão do LVT/Habite-se, sendo necessária prévia aprovação dos projetos pela CTCMU;

XVIII – Investir em projeto de cunho urbanístico-ambiental, a ser apresentado à Prefeitura Municipal/SEMMA, com o objetivo de sensibilizar e mobilizar a comunidade na conservação de manguezais na área urbana do Município, que contemple minimamente:

- a) Educação e sensibilização da comunidade sobre a importância dos manguezais;
- b) Capacitação de jovens e adultos para práticas voltadas a conservação dos manguezais de Paranaguá;
- c) Ações coletivas para restauração e conservação de manguezais em Paranaguá;
- d) Monitoramento e pesquisa sobre a saúde dos manguezais de Paranaguá e seus benefícios ecológicos.
- e) Duração do projeto: 36 meses.
- f) Valor máximo do investimento: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por ano.
- g) Prazo para início da execução: até 60 (sessenta) dias após anuência do projeto pelo COMPROMISSÁRIO.

XIX – Cumprir integralmente as conclusões do EIV e atender as medidas mitigadoras e compensatórias e os planos de monitoramento e controle apresentados no EIV;
Prazo de cumprimento: conforme cronograma apresentado no EIV.

CLÁUSULA QUARTA – Descumprido pela COMPROMISSÁRIA qualquer das obrigações contidas na CLÁUSULA TERCEIRA, incidirá multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a 365 dias-multa, que será aplicada cumulativamente sobre cada item não cumprido.

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização, monitoramento por parte do Município de Paranaguá, não o impedindo de adotar todas e quaisquer medidas cabíveis, em decorrência de eventuais irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SEXTA – Esta avença tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 784 do Código de Processo Civil;

Secretaria Municipal de Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – FONE: (41) 3420-2767

Paranaguá - PR CEP.: 83.203-060

CLÁUSULA SÉTIMA – A inexecução total ou parcial do presente termo ensejará na execução das obrigações, sem prejuízos de outras medidas;

CLÁUSULA OITAVA – Considera-se a COMPROMISSÁRIA inadimplente, total ou parcialmente, a partir do dia seguinte àquele em que deveria ter cumprido a obrigação, independentemente de prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – Obriga-se a COMPROMISSÁRIA a publicar o presente termo, em sua íntegra, em jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá para dirimir as questões decorrentes deste termo.

E por atestarem assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO – EIV em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os seus efeitos jurídicos.

Paranaguá, 18 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Eng. Koiti Cláudio Takiguti
Sec. Municipal de Urbanismo



José Paulo Fernandes

CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S.A.
CNPJ 75.633.560/0001-82



Fábio Martins Jorge

CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S.A.
CNPJ 75.633.560/0001-82


TESTEMUNHA



Nome: ALESSANDRA MIZUTA DE BRITO

CPF: 028.453.209-71

TESTEMUNHA



Nome: HELTON YOSHIIDA ONOSE

CPF: 043.580.179-16

Secretaria Municipal de Urbanismo

Publicação 11 03 - Termo de Compromisso Urbanístico - EIV - CT4C - Atualizado pdf

Código do documento 507ae7c5-ff96-4345-bc7c-70fa94004a02



Assinaturas



Valquiria Lourenço Fernandes
valquirialourencofernandesjbli@gmail.com
Assinou

Valquiria Lourenço Fernandes



Valquiria Lourenço Fernandes
valquirialourencofernandesjbli@gmail.com
Assinou

Valquiria Lourenço Fernandes

Eventos do documento

11 Mar 2024, 14:06:19

Documento 507ae7c5-ff96-4345-bc7c-70fa94004a02 **criado** por VALQUIRIA LOURENÇO FERNANDES (568ec88b-81d0-442e-a6f3-b9dc792f95ec). Email:valquirialourencofernandesjbli@gmail.com. - DATE_ATOM: 2024-03-11T14:06:19-03:00

11 Mar 2024, 14:08:07

Assinaturas **iniciadas** por VALQUIRIA LOURENÇO FERNANDES (568ec88b-81d0-442e-a6f3-b9dc792f95ec). Email: valquirialourencofernandesjbli@gmail.com. - DATE_ATOM: 2024-03-11T14:08:07-03:00

11 Mar 2024, 14:08:19

VALQUIRIA LOURENÇO FERNANDES **Assinou** (568ec88b-81d0-442e-a6f3-b9dc792f95ec) - Email: valquirialourencofernandesjbli@gmail.com - IP: 191.177.178.177 (bfb1b2b1.virtua.com.br porta: 44212) - [Geolocalização: -25.5459328 -48.5359616](#) - Documento de identificação informado: 869.034.629-53 - DATE_ATOM: 2024-03-11T14:08:19-03:00

11 Mar 2024, 14:08:39

VALQUIRIA LOURENÇO FERNANDES **Assinou** (568ec88b-81d0-442e-a6f3-b9dc792f95ec) - Email: valquirialourencofernandesjbli@gmail.com - IP: 191.177.178.177 (bfb1b2b1.virtua.com.br porta: 44212) - [Geolocalização: -25.5459328 -48.5359616](#) - Documento de identificação informado: 869.034.629-53 - DATE_ATOM: 2024-03-11T14:08:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):00b97e9e9eac503a4e0bf36c47a2d5ae00e498ead5df88962ddb887d38028b00

(SHA512):03edc8fe250627ee7c2aad2e43c9327b323b02230a92d09b7901ead4f2a7685cdfa6ae7ce5a6c01eebcb8b22ffa033fab916e54c67cc649fca65c48ceefef73



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign